



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35.685 — ITATIAIUÇU — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 420, DE 09/06/1981

Autoriza aprovação de chacreamento que menciona.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itatiaiuçu autorizado a aprovar um projeto de chacreamento em terreno localizado no Povoado de Pinheiros, deste Município e de propriedade de Vicente José da Silva, que contém a área total de 117.900,00 m².

Art. 2º - O projeto a que se refere o artigo 1º, fica sujeito a todas as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979 e, ainda, à legislação municipal vigente em matéria de chacreamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 09 DE JUNHO DE 1981.

— GERALDO DA SILVA MORAIS —
PREFEITO MUNICIPAL